

GABINETE DO VEREADOR
EVANDRO CHEROSO

(32) 3696 - 3089
Praça Cel. Pacheco de Medeiros, S/N
Muriaé - MG
Sigue lá e conheça o meu trabalho de vereador!
@evandrocheroso
evandrocheroso

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Institui o Título Honorífico "Guardião da Ordem e da Paz Muriaeense", a ser concedido pela Câmara Municipal de Muriaé a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Federal, Forças Armadas e demais integrantes da Segurança Pública aposentados ou da reserva, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Muriaé, o Título Honorífico "Guardião da Ordem e da Paz Muriaeense", destinado a homenagear Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Federal, Forças Armadas e demais integrantes da Segurança Pública que se encontrem aposentados ou na reserva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade.

Art. 2º - A outorga do Título **"Guardião da Ordem e da Paz Muriaeense"** será realizada anualmente em Sessão Solene da Câmara Municipal de Muriaé, preferencialmente no dia 21 de abril, data nacionalmente reconhecida como dedicada aos Policiais e Bombeiros Militares, ou em data próxima a esta.

Art. 3º - Serão concedidos, anualmente, 18 (dezoito) Títulos Honoríficos, assim distribuídos:
I – 17 (dezessete) homenagens indicadas, individualmente, pelos Vereadores da Câmara Municipal de Muriaé;
II – 01 (uma) homenagem indicada pelo Prefeito Municipal de Muriaé.

Art. 4º - Cada Vereador e o Prefeito Municipal poderão indicar 01 (um) homenageado, observados os critérios estabelecidos nesta Lei e em ato normativo da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 5º - O Título Honorífico será materializado por meio de diploma ou placa comemorativa, contendo o nome do homenageado, a fundamentação da honraria e a identificação da autoridade concedente.

Art. 6º - A concessão do Título não gera qualquer direito financeiro, previdenciário ou funcional, possuindo caráter exclusivamente honorífico e simbólico.

Art. 7º - A Câmara Municipal de Muriaé poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos prazos e procedimentos para indicação dos homenageados.

Digitalizado com CamScanner

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 23 de janeiro de 2025.

Evandro Maciel da Silva
Evandro Cheroso - Vereador – Solidariedade

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Muriaé, o Título Honorífico "Guardião da Ordem e da Paz Muriaeense", como forma de reconhecimento público e solene aos profissionais da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Policia Rodoviária Federal, Polícia Federal, Forças Armadas e demais integrantes da Segurança Pública que, após anos de dedicação, encontram-se aposentados ou na reserva.

A proposta busca valorizar homens e mulheres que dedicaram suas vidas à proteção da ordem pública, da integridade física da população e da paz social, muitas vezes colocando suas próprias vidas em risco em favor do bem comum. Em Muriaé, esses profissionais fazem parte da história do município e contribuíram diretamente para a construção de uma cidade mais segura e organizada.

A escolha do **dia 21 de abril** para a realização da Sessão Solene fundamenta-se em seu profundo significado histórico e institucional, por ser nacionalmente reconhecido como o **Dia das Polícias**. Trata-se de data que simboliza o compromisso com a legalidade, a justiça e a proteção da sociedade, permitindo uma abordagem **ampla e integradora** de todas as forças de segurança pública.

O modelo proposto, com a concessão de 18 homenagens anuais, sendo 17 indicações dos Vereadores e 1 indicação do Prefeito Municipal, garante caráter democrático, plural e institucional à honraria, permitindo que diferentes trajetórias e histórias de dedicação à segurança pública sejam reconhecidas por todos os Poderes constituídos.

Trata-se de iniciativa que respeita a autonomia do Poder Legislativo, não gera impacto financeiro ao Município e fortalece os laços entre a Câmara Municipal, o Poder Executivo e os profissionais que tanto contribuíram para a tranquilidade da população muriaeense, Diante do relevante interesse público e do caráter simbólico e institucional da proposta, contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Evandro Maciel da Silva
Evandro Cheroso - Vereador – Solidariedade

Digitalizado com CamScanner